



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 954

Modifica artigo da Lei 522, de 17 de abril de 1957

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 522, de 17 de abril de 1957, passará a ter a seguinte redação:

"Fica instituído um auxílio vitalício, de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), mensais, em favor de viúvas dos funcionários municipais que, ao entrar em vigor o Instituto de Previdência Social, não puderam se inscrever porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade."

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes do art. 1º, fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir o competente crédito suplementar na época oportuna.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1961

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal